

15	Locação de veículo tipo PASSEIO (SEDAN OU SUV), sem condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	1	Mês	12	R\$ 2.249,99	R\$ 26.999,99
VALOR TOTAL.....:						R\$ 69.779,98

W. L. OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 17.337.136/0001-94, sediada na Trav. Drª Maria Tapajós, Nº. 37, Bairro Ivete Vargas, Rio Branco – Acre, E-mail: ton-lima@hotmail.com, Telefone: (68) 9.9236-5115 ou 9.9933-4386, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Welliton Lima de Oliveira, inscrito (a) no RG Nº. 335331 SSP/AC e CPF Nº. 661.971.982-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL
8	Locação de veículo tipo PASSEIO (HATCH), com condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL PERCORRIDA: 3.500 KM	1	Mês	12	R\$ 4.299,75	R\$ 51.597,00
VALOR TOTAL.....:						R\$ 42.779,99

RAIMUNDA ANTONIA COSTA DA SILVA, inscrita sob o CPF Nº. 624.035.592-53, sediada na Rua Mauá, Nº. 578, CEP 78.900-000, E-mail: costa.dina3@gmail.com, Telefone: (68) 9.9213-9046.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL
17	Locação de veículo tipo PASSEIO (SEDAN OU SUV), sem condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	1	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL.....:					R\$ 33.000,00	

VERDE SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 14.344.311/0001-82, sediada na Estrada Dias Martins, Nº. 168, Residencial Petrópolis, E-mail: telpo@verdeservice.com.br e/ou Regiane.santos@verdeservice.com.br, Telefone: (68) 2108-1288, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Regiane Pereira Silva Santos, inscrito (a) no CPF Nº. 077.901.827-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL
18	Locação de veículo tipo PASSEIO (SEDAN OU SUV), sem condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	1	Mês	12	R\$ 2.912,50	R\$ 34.950,00
VALOR TOTAL.....:						R\$ 34.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL Nº.001/2024 – CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS COM BATERIA 2024

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB torna público o Edital para realização do Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria da Cidade de Rio Branco.

2. DO OBJETO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria.

2.2. Os pedidos de impugnação do Edital de Blocos Carnavalescos com Bateria podem ser feitos por qualquer participante do certame, ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

2.3. O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

2.4. O resultado das impugnações apresentadas será divulgado no dia 02.02.2024 através do Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site www.riobranco.ac.gov.br ou na Fundação Garibaldi Brasil, com endereço na R. Goldwasser Santos - Bosque, S/Nº, Rio Branco - AC, 69908-400, das 07h às 14h.

3.2. O Concurso dos Blocos Carnavalescos do Carnaval 2024 de Rio Branco está aberto exclusivamente para Blocos Tradicionais com Bateria.

3.3. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 30.01.2024 a 07.02.2024, na Fundação Garibaldi Brasil, com endereço na R. Goldwasser

Santos - Bosque, S/Nº, Rio Branco - AC, 69908-400, das 08h às 17h.

3.4. O Edital do Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria 2024 estará disponível no Diário Oficial e no site www.riobranco.ac.gov.br, a partir do dia 19.01.2024.

3.5. Não será permitido protocolo de inscrições fora da data e horário previstos neste edital.

3.6. Somente serão aceitas inscrições de Blocos Carnavalescos com sede no Município de Rio Branco.

3.7. No presente Edital o interessado poderá inscrever apenas 01 (um) Bloco Carnavalesco. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, a última, de acordo com o número de protocolo, será desclassificada.

3.8. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.9. Poderão participar do presente Edital os Blocos Carnavalescos que possuam:

- No mínimo 20 (vinte) ritmistas e 50 (cinquenta) brincantes (incluindo todos os integrantes);

- Comissão de Frente no mínimo 08 (oito) pessoas;

- Alegoria: no mínimo 01 (uma) alegoria;

- Rainha de Bateria;

- Porta Estandarte/Bandeira.

3.9.1. Os blocos poderão ser pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos e que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos), ou grupo informal representado por pessoa física.

3.10. Ao realizar a inscrição, os Blocos Carnavalescos ficam cientes que:

a) Deverão apresentar-se com abadás e/ou fantasias que os identifiquem, também podendo utilizar fantasias e alegorias, desde que não exponha as partes íntimas dos brincantes;

b) Será permitido o uso de faixas, bandeiras, estandartes e similares que caracterizem e identifiquem o Bloco.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação em envelope lacrado no ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Cópia digitada da letra do Samba Enredo.

c) Ata de eleição da Diretoria ou declaração devidamente registrada de representante legal (em caso de grupo informal) do Bloco, nomeando o Representante;

4.1.1. Será necessário apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado (últimos 3 meses) do representante legal do grupo informal;

a) No caso de pessoa física, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do responsável; no caso de pessoa jurídica cópia dos atos constitutivos, CNPJ e cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal;

4.2. Serão desclassificados do certame:

a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, qualquer que seja a forma de contratação ou membro da Comissão Julgadora com relações de parentesco até o 3º grau com o proponente;

b) Pessoa Jurídica que não consta em seu estatuto atividades voltadas para a área cultural;

c) Servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, qualquer que seja a forma de contratação;

d) Membros das comissões envolvidas no presente Edital;

e) Pessoa Física com relações de parentesco até o 3º grau com membros da comissão e com servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, qualquer que seja a forma de contratação;

f) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos.

g) Inadimplentes no mecanismo de financiamento do Sistema Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO DESFILE

5.1. Todos os Blocos classificados deverão participar do desfile e concorrer a premiação.

5.2. O desfile oficial dos Blocos Carnavalescos acontecerá no dia 13.02.2024, com início na Av. Getúlio Vargas, nº 665 (Em frente ao Prédio do INSS) e término ao fim da Praça da Revolução.

5.3. A apresentação começará às 18h. Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do desfile.

5.4. Atraso superior a 15 (quinze) minutos acarretará na perda de 0,5 ponto.

5.5. É obrigatória a concentração dos Blocos Carnavalescos na Rua Rio Grande do Sul, nº 34.

5.6. Os Blocos deverão entrar na Avenida cumprindo obrigatoriamente o percurso descrito neste Regulamento no item 5.2.

5.6.1. Os blocos que se apresentarão pela primeira vez farão a abertura do desfile, caso haja mais de um bloco iniciante, será realizado sorteio para ordem de apresentação.

6. DAS VEDAÇÕES DURANTE O DESFILE

6.1. Apresentar-se com propaganda político-partidária.

6.2. Praticar atos de discriminação, preconceito, intolerância, sejam eles éticos, de gênero, LGBTfóbicos, ou de qualquer natureza que implique violação de direitos do cidadão.

6.3. Fica terminantemente proibido o uso de fantasias e roupas que exponham as partes íntimas dos integrantes do bloco.

6.4. O descumprimento dos itens acima citados implicará na desclassificação do Bloco responsável, bem como na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

6.5. Para o caso de uso de carros alegóricos ou alegorias, será determinado o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para retirada destes. O Bloco que não cumprir esse tempo perderá 01 (um) ponto a cada 5 (cinco) minutos que exceder do tempo de tolerância.

6.6. Os dirigentes que faltarem com respeito à Comissão Avaliadora e Comissão Organizadora serão penalizados com a desclassificação após a constatação e registro dos fatos.

6.7. É vedado o uso de materiais de propriedade da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB no desfile de qualquer um dos blocos.

6.8. É proibida a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do local do evento, exceto se houver local definido pela organização do evento, escolhido mediante autorização dos órgãos competentes.

6.9. É permitida a utilização de fogos frios (fogos indoors).

6.9.1. O Bloco que desrespeitar estes itens será automaticamente desclassificado.

7. DO JULGAMENTO DO DESFILE

7.1. A Comissão Julgadora será composta por 12 (doze) integrantes da sociedade civil, designados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, por intermédio da comissão organizadora.

7.2. A Comissão Julgadora avaliará cada Bloco Carnavalesco de acordo com os requisitos abaixo descritos, atribuindo, a cada um, uma nota que pode variar de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionada até duas casas decimais de 0 a 9, como por exemplo, (7,4), (8,9) (9,1). Caso os jurados, por erro, atribuam uma terceira casa decimal, esta será excluída.

7.3. É obrigatório que os jurados justifiquem, de maneira plausível, as notas atribuídas em cada quesito em julgamento.

7.4. Será descartada a menor e maior nota de cada quesito.

7.5. Quesitos de Julgamento:

QUESITOS	DESCRIÇÃO
a) Alegorias	Alegorias são elementos cenográficos sobre rodas - os carros alegóricos. As notas dependem da adequação ao enredo, da beleza e dos materiais usados.

b) Bateria	O julgador responsável por este quesito deve estar atento como a bateria mantém o som em consonância com o samba-enredo, à perfeita união dos sons emitidos por todos os instrumentos e a criatividade e versatilidade da bateria. Não devem ser considerados, entretanto, eventuais panes no sistema de som da avenida, paradas não-obrigatórias não feitas e a quantidade de componentes.
c) Samba Enredo	Letra e Melodia. Quanto à Letra, os julgadores devem estar atentos à sua adequação ao enredo, sua riqueza poética, beleza e bom gosto e adaptação à melodia, o entrosamento dos versos com a parte melódica. Quanto à Melodia, devem ser consideradas as características rítmicas próprias do samba, a riqueza melódica, beleza e bom gosto de seus desenhos musicais e a sua capacidade de facilitar o canto e dança dos componentes.
d) Harmonia	Corresponde ao entrosamento entre o ritmo e o canto. O julgador deve levar em consideração a igualdade do canto do samba-enredo de todos os componentes do bloco, estando em consonância com o cantor intérprete do samba-enredo e a manutenção de sua tonalidade. O canto do samba-enredo em sua totalidade também deve ser considerado, além da harmonia do samba.
e) Comissão de Frente	É o primeiro contingente humano, a pé ou sobre rodas – desde que individualmente – que deve se apresentar fantasiado de acordo com o enredo proposto pelo bloco. Devem ser considerados o cumprimento da função de saudar o público e apresentar a escola – é obrigatória a exibição frente às cabines de julgamento – a coordenação, sintonia e criatividade da exibição, as fantasias, que devem ser adequadas ao tipo de proposta do bloco. A perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária, deve ser penalizada.
f) Rainha da Bateria	Deve estar fantasiada de acordo com o enredo do bloco e será avaliada a postura, desenvoltura na avenida, comunicação, beleza, simpatia e samba no pé.

7.5.1. É obrigatório a entrega do release dos blocos carnavalescos à organização do desfile. O não cumprimento deste requisito acarretará na perda de 0,5 (meio) ponto.

7.6. Em caso de empate entre os Blocos será realizado um sorteio entre os quesitos para desempate:

- a) Alegorias;
- b) Bateria;
- c) Samba Enredo;
- d) Harmonia;
- e) Comissão de Frente;
- f) Rainha da bateria.

7.7. As Baterias (1º e 2º lugar) que atingirem maior pontuação se apresentarão no Concurso da Realeza do Carnaval do ano seguinte;

- a) A 1ª (primeira) Bateria maior pontuada fará a Etapa Final da Realeza do Carnaval 2025;
- b) A 2ª (segunda) Bateria maior pontuada fará a Etapa Eliminatória da Realeza do Carnaval 2025 caso haja necessidade.

8. DOS PAGAMENTOS DA PREMIAÇÃO:

8.1. Os Blocos vencedores receberão Premiação conforme abaixo:

- 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu;
- 2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu;
- 4º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- 5º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) + troféus;

8.2. Para pagamento da Premiação, os vencedores deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro de Credor da PMRB e apresentar documentos descritos abaixo, bem como a apresentação da seguinte documentação obrigatória:

a) Pessoa física e/ou grupo informal:

- Cópias de RG e CPF;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de conta bancária;
- Cadastro de Credor Municipal;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão Negativa de débito municipal, estadual e federal.

b) Pessoa jurídica:

- Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;
- Ata de eleição da última Diretoria;
- Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica;
- Cópias de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, Estadual e União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do representante legal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica;
- Cadastro de Credor da PMRB;
- Certidão negativa de falência e concordata.

8.2. Do valor da premiação haverá a dedução e o recolhimento na fonte, referente ao imposto de renda e encargos sociais.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão com os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505.2057.000 0, cuja fonte de recursos 1500 (RP), e elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência ou falsidade documental acarretará na desclassificação sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

10.2. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais de Blocos Carnavalescos pelo período de 01 (um) ano.

10.3. Este edital poderá ser anulado ou revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, em caso de emergência ou calamidade pública, e quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval, sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Rio Branco (AC), 30 de janeiro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor Presidente
Decreto nº. 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL Nº.002/2024 – CONCURSO DA REALEZA DO CARNAVAL 2024
DO CONCURSO

1.1. O Concurso para a escolha da Realeza do Carnaval 2024 será realizado pela Prefeitura de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de

Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 2.1. Realizar o Concurso da Realeza do Carnaval 2024;
- 2.2. Valorizar e promover a cultura popular;
- 2.3. Reafirmar a importância dessa festa secular;
- 2.4. Cumprir meta do Plano Municipal de Cultura.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de impugnação do Edital para a Escolha da Realeza podem ser feitos por qualquer interessado em participar do certame ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

3.2. O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente, no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

4.2. Não pode participar na categoria Rainha Gay do Carnaval 2024 pessoas que tenham silicone ou similar no corpo, devendo estes, se quiserem, realizar a inscrição na categoria Rainha Trans do Carnaval 2024.

4.3. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.riobranco.ac.gov.br

4.4. Não serão aceitas inscrições via fax, internet ou pelos Correios.

4.5. Na ficha de inscrição o (a) candidato (a) deverá disponibilizar as seguintes informações:

a) Rainha do Carnaval 2024: Nome completo, nome artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

b) Rainha Gay do Carnaval 2024: Nome completo, nome social/artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

c) Rainha Trans do Carnaval 2024: Nome completo, nome social/artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

d) Rei Momo do Carnaval 2024: Nome completo, nome artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida, Índice de Massa Corporal (IMC) maior ou igual a 30 kg/m² e data de nascimento. A pesagem acontecerá no dia 05.02.2024 em local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado, por meio do endereço eletrônico www.riobranco.ac.gov.br.

e) O candidato que estiver abaixo do Índice de Massa Corporal (IMC) a 30 kg/m² será desclassificado.

f) Para a pesagem, o candidato deverá estar vestindo trajes leves e estar descalço.

4.6. A inscrição implicará na aceitação e normas deste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

a) Servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, (qualquer que seja a forma de contratação);

b) Membros das comissões envolvidas no presente Edital;

c) Pessoa Física com relações de parentesco até o 3º grau com membros da comissão e com servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB (qualquer que seja a forma de contratação);

d) Menor de 18 (dezoito) anos de idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 30.01.2024 a 07.02.2024, na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, localizada na R. Goldwasser Santos - Bosque, S/Nº, Rio Branco - AC, 69908-400, das 08h às 17h.

6.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição com Termo de Compromisso devidamente preenchido.

b) Cópia de RG e CPF;

c) Comprovante de endereço.

7. DAS COMISSÕES - FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora será formada por jornalistas, patrocinadores, produtores culturais, promoters, estilistas, personalidades do carnaval, colonistas sociais, escolhidos pela Comissão Organizadora.

7.2. A Comissão Julgadora tem como atribuição avaliar e selecionar os (as) vencedores (as) de cada categoria, para obter o resultado da Realeza do Carnaval 2023.

8. DO CONCURSO

8.1. A Escolha da Realeza do Carnaval 2024 acontecerá nos dias 08 e 10.02.2024 às 19h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado, por meio do endereço eletrônico www.riobranco.ac.gov.br.

8.2. O (a) concorrente deverá apresentar-se à Comissão Organizadora, 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.3. É de responsabilidade do (a) concorrente o traslado para o local em que será realizado o Concurso da Realeza do Carnaval 2024.

8.4. É de responsabilidade do (a) concorrente a fantasia carnavalesca a ser usada no dia do Concurso da Realeza do Carnaval 2024, devendo ser de livre escolha deste.

8.5. O (a) concorrente terá direito a 01 (um) acompanhante, de livre escolha, durante sua produção, sendo que este deverá estar identificado com crachá disponibilizado pela Comissão Organizadora, retirando-se do local logo após o término da produção.

8.5.1. Não será permitido o uso de fantasias que exponham as partes íntimas.

8.6. A ordem da apresentação dos (as) concorrentes será por sorteio e obedecerá a seguinte sequência:

- a) Candidatos a Rei Momo do Carnaval;
- b) Candidatas à Rainha Trans do Carnaval;
- c) Candidatas à Rainha Gay do Carnaval;
- d) Candidatas à Rainha do Carnaval.

8.7. O (a) concorrente fará uma única apresentação, de no máximo 01 (um) minuto de duração e depois uma apresentação coletiva, de no máximo 02 (dois) minutos de duração.

8.7.1 A Comissão Julgadora avaliará cada candidato (a) de acordo com os quesitos abaixo descritos, atribuindo, a cada um, uma nota que pode variar de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionada até duas casas decimais de 0 a 9, como por exemplo, (7,4), (8,9) (9,1). Caso os jurados, por erro, atribuam uma terceira casa decimal, esta será excluída.

8.7.2 A Comissão Julgadora avaliará o desempenho das candidatas a Rainha, Rainha Gay e Rainha Trans com base no desfile destas, onde serão observados os seguintes quesitos:

- a) Sociabilidade e facilidade de expressão;
- b) Simpatia e espírito carnavalesco;
- c) Domínio da arte de sambar;
- d) Fantasia.

8.7.3. A Comissão Julgadora avaliará o desempenho do Candidato a Rei Momo com base no desfile destes, onde serão observados os seguintes quesitos:

- a) Sociabilidade e facilidade de expressão;
- b) Simpatia e espírito carnavalesco;
- c) Domínio da arte de sambar;
- d) Fantasia.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação decidirá, tendo como critério a seguinte ordem:

1. Maior somatória nas notas de Sociabilidade e facilidade de expressão;
2. Maior somatória nas notas de Simpatia e espírito carnavalesco;
3. Maior somatória nas notas de Domínio da arte de sambar;
4. Maior somatória nas notas de Fantasia;
5. Permanecendo o empate, o candidato de maior idade será o vencedor.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Os (as) classificados (as) receberão os seguintes prêmios:

- a) 1º lugar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu;
- b) 2º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + troféu;
- c) 3º lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu.

10.2. Para pagamento da Premiação, os (as) vencedores (as) deverão ser cadastrados (as) no Sistema de Cadastro de Credor da PMRB e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de conta bancária;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão Negativa de débito municipal, estadual e federal;
- Cadastro de Credor Municipal.

10.3. Desse valor, haverá a dedução e o recolhimento na fonte referente ao imposto de renda e encargos sociais.

10.4. A premiação não poderá ser paga a terceiros, tem que ser no nome do (a) candidato (a).

10.5. Os (as) candidatos (as) vencedores (as) serão coroados (as) no mesmo dia, assumindo todas as tarefas e obrigações inerentes ao cargo, participando de todos os eventos relacionados ao Carnaval 2024, eventos estes a serem definidos pela Comissão Organizadora.

11. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão com os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505.2 057.0000, cuja fonte de recursos 1500 (RP), e elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O (a) candidato (a) que agredir física ou verbalmente, caluniar, difamar ou injuriar a Comissão Avaliadora e/ou Comissão Organizadora será penalizado (a) com impedimento de participar do evento por 02 (dois) anos consecutivos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso do descumprimento deste Edital, a Comissão Organizadora poderá desclassificar o (a) candidato (a) e convocar o (a) 2º colocado (a) da categoria correspondente, que passará, então, a ter direito à premiação do (a) candidato (a) desclassificado (a).

13.2. O (a) candidato (a) que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro compatível com a representação do título a ser ostentado será desclassificado. Ficará também sujeito a desclassificação, o (a) candidato (a) que ameaçar ou agredir fisicamente ou verbalmente os demais participantes do evento.

13.3. Não será permitida a presença de acompanhantes particulares da Rainha, Rainha Gay, Rainha Trans e Rei Momo, pois estes não farão parte da Comitê de Carnaval.

13.4. Em caso de desistência ou não comparecimento de algum dos (as) vencedores (as) para o cumprimento da agenda estabelecida pela FGB, o segundo (a) colocado (a) será convocado.

13.5. Este edital poderá ser anulado ou revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, em caso de emergência ou calamidade pública, e quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora mediante a emissão de despacho circunstanciado. Rio Branco (AC), 30 de janeiro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor Presidente

Decreto nº. 105/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 1080003/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Termo, alterar **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** que passam a ter a seguintes redações:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 12/02/2024 ao dia 11/02/2025, respeitando o período orçamentário, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

§1º O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014:

“Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.”

§3º Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas

do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.06 01.2400.0000 (Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2023.02.000100, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Signatários - Contratantes: Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada Francisco Jânio da Costa Aguiar F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado: ANTONIO MARTINS DE LIMA - Processo Administrativo: 4354.12.2022 – Termo de Advertência nº 1681/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 137/2023, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 23, da Lei nº 2.273, de 2017, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1.681. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se. Rio Branco, Acre, 01 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserla

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº571, de 05.04.23 DOE nº13.261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado: ILOIVA FRUHAUF BARCELOS - Processo Administrativo: 4359.12.2022 – Termo de Advertência nº 1685/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 132/2023, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 23, I e II, da Lei nº 2.273, de 2017, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1.685. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se. Rio Branco, Acre, 24 de julho de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserla

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº571, de 05.04.23 DOE nº13.261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado: CALDEIRÃO CORES E TINTAS - Processo Administrativo: 3546.12.2022 – Termo de Advertência nº 1686/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 144/2023, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 23, I e II, da Lei nº 2.273, de 2017, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1.686. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se. Rio Branco, Acre, 17 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserla

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº571, de 05.04.23 DOE nº13.261